



**Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



## ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 27/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 03 (três) veículos utilitários tipo furgão, zero quilômetro, destinados às atividades operacionais do Setor de Hidrometria do Departamento de Água e Esgotos de Bagé – DAEB.

Aos 10 de junho de 2026, reuniu-se a Comissão responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 27/2026 para análise da impugnação apresentada pela empresa FELICE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0001-84.

### I – DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante questiona a exigência constante do Memorial Descritivo referente à garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem, requerendo sua adequação para garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, sob o argumento de que a exigência diverge das condições normalmente praticadas pelos fabricantes para veículos destinados ao uso comercial.

### II – DA ANÁLISE

Em análise à impugnação e às justificativas constantes do processo, verificou-se que a exigência de garantia sem limite de quilometragem não se encontra acompanhada de fundamentação técnica específica capaz de demonstrar sua indispensabilidade para atendimento da necessidade administrativa.

Adicionalmente, foram examinados os dados históricos de utilização dos veículos vinculados ao Setor de Hidrometria, os quais demonstram percurso anual aproximado de 13.000 km por veículo. Considerando a projeção para o período de 36 meses, estima-se utilização próxima de 39.000 km, significativamente inferior ao limite de 100.000 km usualmente adotado pelos fabricantes para veículos comerciais.

Constatou-se ainda que o próprio Memorial Descritivo contém previsão de garantia mínima de 03 (três) anos "conforme manual do fabricante", circunstância que pode gerar interpretação conflitante com a exigência de ausência de limite de quilometragem.

Dessa forma, a manutenção da cláusula tal como redigida poderá restringir indevidamente a competitividade do certame sem demonstração de benefício proporcional à Administração.

### III – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pelo ACOLHIMENTO PARCIAL da impugnação apresentada pela empresa FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.



**Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**  
CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451  
CEP: 96400-400 - Bagé - RS  
Telefone: (53) 3240-7800 / 115  
E-mail: comunicacao@daeb.com.br



Propõe-se a retificação do item 1.4 – Garantia e Assistência Técnica do Memorial Descritivo para que passe a constar a seguinte redação:

"Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou limite de quilometragem previsto pelo fabricante, prevalecendo a garantia original de fábrica."

Considerando que a alteração promovida não implica modificação da formulação das propostas a serem apresentadas, tampouco interfere nos critérios de julgamento, quantitativo e especificações essenciais do objeto ou composição de preços, constituindo mero ajuste redacional destinado à ampliação da competitividade e adequação das condições de garantia às práticas de mercado, razão pela qual não se mostra necessária a reabertura integral dos prazos do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Bagé/RS, 10 de junho de 2026.

Comissão de Licitação.